

## RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta aos pedidos de esclarecimento encaminhado pela empresa **LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA** referente ao **Processo Licitatório DOHDU /CELOE – II N.º 011/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA, E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO (BLOQUETE), NAS REGIÕES AGRESTE, MATA SUL, MATA NORTE E REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

### PERGUNTA 1:

Ao analisar a metodologia de cálculo para o preço de referência dos insumos asfálticos (Tabela ANP), observou-se que a planilha orçamentária considera apenas a alíquota de 12% de ICMS, omitindo as contribuições federais (PIS e COFINS) e desconsiderando a alíquota interna vigente em Pernambuco. Tal critério diverge das normas técnicas e tributárias, conforme fundamentação abaixo:

1. Da Carga Tributária Real (ICMS 20,50%): Conforme a Lei Estadual nº 18.305/2023, a alíquota interna de ICMS em Pernambuco é de 20,50%. Tratando-se de insumo destinado a obra no estado, a carga tributária efetiva (incluindo o Diferencial de Alíquota - DIFAL) deve totalizar o percentual de destino, sob pena de subestimar o custo real de aquisição.
2. Da Omissão do PIS e COFINS: Os preços divulgados pela ANP são valores médios de distribuição que não contemplam a carga tributária completa necessária para a formação do preço de venda ao órgão público. A ausência do PIS (0,65%) e da COFINS (3,00%) no cálculo de "gross-up" retira do preço de referência tributos federais obrigatórios que incidem diretamente sobre a operação, tornando o preço de edital artificialmente baixo.
3. Conformidade com a Portaria DNIT nº 1.977/2017: A metodologia padrão para este cálculo, adotada pelos principais órgãos de infraestrutura do país (como o DNIT e o DER-PE), estabelece fórmula:

$$P = \frac{ANP}{1 - (ICMS + PIS + COFINS)}$$

4. A não utilização desta fórmula (ou a utilização de alíquotas parciais) fere o princípio da exatidão do orçamento, previsto na Lei de Licitações, pois não reflete os preços praticados no mercado local.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS ESTRATÉGICAS – CELOE II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO DOHDU/CELOE II N ° 011/2025**  
**DOHDU – DIRETORIA DE OBRAS DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO CEHAB/PE**

Apenas como ilustração, segue exemplo de cálculo de produto asfáltico em edital do DER-PE, o qual considera ICMS 20,50%, PIS 0,65% e CONFINS 3%.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBE/PE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PE																																									
RODOVIA: PE-044		LÍNEA: 01		KILÔMETRO: 21,21 Km		DATA BASE: 04/2020		TPO: SEM DESONERACÃO																																	
CUSTO DO MATERIAL BETUMINOSO - BÊNDEDO DE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE																																									
BASEADO NA PORTARIA Nº 077 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017 E PORTARIA COMPLEMENTAR Nº 04 DE 14 DE MARÇO DE 2017																																									
MATERIAL BETUMINOSO - LAFIN 50																																									
Quantidade	UF	LOCAL (ORÇAMENTAL)	FLU (R\$)	PAY (R\$)	SPAY (R\$)	LN (R\$)	ICMS (%)	CONFINS (%)	PIS (%)	IRRF (%)	AQUISIÇÃO ANP (R\$/kg)	VALOR PEDAGOGO	VALOR SALVA																												
12000	PE	Caruaru	0,00	1.181,00	0,00	0,00	20,50	3,00	0,65	0,00	2,1000	252,00	0,00																												
12000	PE	Caruaru	0,00	920,00	0,00	0,00	20,50	3,00	0,65	0,00	2,3000	276,00	0,00																												
12000	PE	Maracá	0,00	2.078,00	0,00	0,00	20,50	3,00	0,65	0,00	2,1000	252,00	0,00																												
<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th colspan="4">Transporte Rodoviário</th> <th colspan="4">BATAVIA</th> </tr> <tr> <td colspan="4">F.R. = 20,00 + (2,00 x 1,20) + (2,00 x 1,20) = 24,40</td> <td colspan="2">II</td> <td colspan="2">III</td> <td colspan="2">Fator Correção</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td colspan="2">R\$ 7,00</td> <td colspan="2">R\$ 7,00</td> <td colspan="2">1,100</td> </tr> </table>														Transporte Rodoviário				BATAVIA				F.R. = 20,00 + (2,00 x 1,20) + (2,00 x 1,20) = 24,40				II		III		Fator Correção						R\$ 7,00		R\$ 7,00		1,100	
Transporte Rodoviário				BATAVIA																																					
F.R. = 20,00 + (2,00 x 1,20) + (2,00 x 1,20) = 24,40				II		III		Fator Correção																																	
				R\$ 7,00		R\$ 7,00		1,100																																	
Serviço		B.1 Sem ICM	Unidade	B.1 Sem ICM	Unidade	B.1 Sem ICM	Unidade	B.1 Sem ICM	Unidade	B.1 Sem ICM	Unidade																														
Aprovaç		4.750,00	R\$	4.750,00	R\$	4.750,00	R\$	4.750,00	R\$	4.750,00	R\$																														
Transporte		1.170,00	R\$	1.170,00	R\$	1.170,00	R\$	1.170,00	R\$	1.170,00	R\$																														
Serviço		B.1 Com Impostos	Unidade	B.1 Com Impostos	Unidade	B.1 Com Impostos	Unidade	B.1 Com Impostos	Unidade	B.1 Com Impostos	Unidade																														
Aprovaç		1.975,00	R\$	1.975,00	R\$	1.975,00	R\$	1.975,00	R\$	1.975,00	R\$																														
Transporte		1.170,00	R\$	1.170,00	R\$	1.170,00	R\$	1.170,00	R\$	1.170,00	R\$																														
Serviço		B.1 C Impostos Pedágio	Unidade	B.1 C Impostos Pedágio	Unidade	B.1 C Impostos Pedágio	Unidade	B.1 C Impostos Pedágio	Unidade	B.1 C Impostos Pedágio	Unidade																														
Aprovaç		1.275,00	R\$	1.275,00	R\$	1.275,00	R\$	1.275,00	R\$	1.275,00	R\$																														
Transporte		1.170,00	R\$	1.170,00	R\$	1.170,00	R\$	1.170,00	R\$	1.170,00	R\$																														
Serviço		III	Unidade	III	Unidade	III	Unidade	III	Unidade	III	Unidade																														
Aprovaç		1.150,00	R\$	1.150,00	R\$	1.150,00	R\$	1.150,00	R\$	1.150,00	R\$																														
Transporte		270,00	R\$	270,00	R\$	270,00	R\$	270,00	R\$	270,00	R\$																														
Serviço		B.1 Total	Unidade	B.1 Total	Unidade	B.1 Total	Unidade	B.1 Total	Unidade	B.1 Total	Unidade																														
Aprovaç		1.240,00	R\$	1.240,00	R\$	1.240,00	R\$	1.240,00	R\$	1.240,00	R\$																														
Transporte		1.170,00	R\$	1.170,00	R\$	1.170,00	R\$	1.170,00	R\$	1.170,00	R\$																														
TOTAL		9.343,00	R\$	9.343,00	R\$	9.343,00	R\$	9.343,00	R\$	9.343,00	R\$																														

Diante da evidente defasagem, solicita-se a revisão do preço de referência dos materiais betuminosos para que contemplem a carga tributária total, garantindo a exequibilidade das propostas e o equilíbrio econômico do certame.

### RESPOSTA 1:

Após análise dos autos, conclui-se que o pedido de esclarecimento é procedente.

Dessa forma, serão realizados os devidos ajustes e correções, a fim de sanar as inconsistências apontadas.

Albaneide de Carvalho

Presidente

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS ESTRATÉGICAS – CELOE II**